



RONDÔNIA

■ ★ ■
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos - SEPOG-NPCC

Ofício nº 11585/2025/SEPOG-NPCC

A Sua Excelência a Senhora

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL-RO)

Av. Farquar, 2986, bairro Pedrinhas

Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Palácio Rio Madeira

CEP 76 801-470 Porto Velho (RO)

Assunto: **Análise Técnica de Propostas.**

Senhora Superintendente,

Em atenção ao Ofício nº 8065/2025/SUPEL-COGEN1 (0066084864), que solicita a análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Processo nº 0035.001797/2025-21, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, por intermédio do Núcleo de Planejamento de Compras e Contratações (NPCC), procedeu à verificação da conformidade técnica dos itens ofertados pelas licitantes indicadas, em observância ao Termo de Referência (0064616441) e demais especificações constantes no Instrumento Convocatório (0064886961).

A análise foi realizada em conjunto com as unidades técnicas competentes — SEPOG-ADPLAN (0066254970) e SEPOG-GEAPL (0066306882), de modo a aferir a aderência das características técnicas dos produtos ofertados às exigências estabelecidas pela Administração, conforme critérios de qualidade, padronização e funcionalidade.

Assim, após a devida avaliação dos documentos e especificações apresentadas, apresenta-se abaixo as conclusões individualizadas por item, indicando o fornecedor, o objeto e a respectiva justificativa técnica quanto ao atendimento ou não das condições exigidas pela Administração.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Item 01 – Fornecedor: ALISSON VIEIRA DA SILVA (id. 0065956131)

O item fragmentadora de papel, automática, 150fls, cuja capacidade mínima exigida no

Termo de Referência (0064616441) é de 32 litros. Entretanto, a proposta apresentada indica cesto com capacidade de apenas 25 litros, inferior ao parâmetro mínimo estabelecido. Além disso, a licitante não informou marca nem modelo, limitando-se a apresentar uma fotografia sem identificação e uma descrição genérica. Tais omissões inviabilizam a verificação de conformidade com as especificações do pedido.

Conclusão: A proposta **não atende** ao solicitado, em razão da capacidade inferior ao mínimo exigido e ausência de informações técnicas essenciais.

Item 02 – Fornecedor: JEFFERSON IAN BESSA COSTA (id. 0065956535)

O objeto em análise é um quadro branco, constante do Documento de Formalização de Demanda id: 0059167707. Conforme manifestação técnica da SEPOG-ADPLAN (0066254970), o item atende integralmente aos requisitos técnicos definidos pela Administração, apresentando características compatíveis com as especificações originais e adequada aplicabilidade funcional.

Conclusão: A proposta **atende** aos requisitos técnicos, sendo considerada tecnicamente adequada.

Item 03 – Fornecedor: XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE (id. 0066083224)

O item refere-se à cadeira de escritório do tipo Diretor Oficial. Após análise realizada pela SEPOG-GEAPL, verificou-se que o produto não atende integralmente à NBR 13962:2018, em especial quanto à capacidade mínima de carga (150 kg).

Conclusão: O item não é tecnicamente recomendado para aquisição, portanto **não atende** ao que foi solicitado.

Item 05 – Fornecedor: R & R FORNECIMENTOS LTDA (id. 0066083488)

Trata-se de garrafa térmica com capacidade de 1 litro, conforme especificações constantes no Edital, o qual estabelece que o revestimento externo deve ser em aço inoxidável, a fim de assegurar maior durabilidade, facilitar a higienização e manter a padronização dos materiais utilizados pela SEPOG.

Entretanto, a proposta apresentada indica o modelo “Magic Pump”, cujo revestimento externo é de material plástico, em desconformidade com as especificações técnicas e com o padrão adotado pela Administração.

Ressalta-se que, em consulta ao site da fabricante indicada na Proposta (0066083224) (<https://www.termolar.com.br/linha-magic-pump-termolar>), verificou-se que não há modelos da linha “Magic Pump” com revestimento em aço inoxidável, o que confirma a inadequação do item ofertado em relação ao exigido.

Conclusão: A proposta **não atende** às exigências técnicas, devendo ser inabilitada quanto à conformidade técnica, podendo comprometer a padronização e a durabilidade do material.

Item 06 – Fornecedor: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (id. 0066083813)

O item refere-se à garrafa térmica de 1,9 litro, cuja proposta foi analisada pela SEPOG-GEAPL. O produto proposto encontra-se conforme as especificações solicitadas e atende aos requisitos técnicos e funcionais previstos.

Conclusão: A proposta **atende** aos requisitos técnicos, sendo aceita para fins de aquisição.

Item 07 – Fornecedor: ABBA BIDS LTDA (id. 0065956969)

O item analisado corresponde a lâmpadas LED. A proposta apresentada indica o modelo *Bulbo A60* (E-27, 15W), enquanto a especificação original solicitava modelo *Tubo T5* (G5, 9W). As diferenças de formato, tipo de soquete, potência e aplicação tornam o produto tecnicamente incompatível

com o solicitado. Além disso, as dimensões e a embalagem não atendem ao padrão estabelecido no PCA.

Conclusão: O item **não atende** às especificações técnicas, devendo ser reprovado tecnicamente.

Dessa forma, com base nas manifestações das áreas técnicas (0066254970 e 0066306882), **somente os Itens 02 (JEFFERSON IAN BESSA COSTA) e 06 (SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA)** foram considerados **teoricamente adequados**.

Os Itens 01, 03, 05 e 07 apresentaram **inconformidades técnicas** que impedem o prosseguimento quanto à sua habilitação.

Respeitosamente,

VALDEMIR COSTA ARAÚJO
Gerente de Compras, Licitações e Contratos
SEPOG-GCLC

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Diretor(a) Executivo(a)**, em 17/11/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR COSTA ARAUJO, Gerente**, em 17/11/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066215827** e o código CRC **061C02D1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.001797/2025-21

SEI nº 0066215827